



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.667/2022 de 26 de agosto de 2022
(Projeto de Lei n.º 069/2022 de Autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
26/08/2022
Hayane

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Convênio 1548/17), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 1.262.106,51 (**Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos**), para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
PROGRAMA: 015 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS
FONTE DE RECURSO: 0700 - Transferências de Convênios da União
DETALHAMENTO: 000 - Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 1.033 - Construção/Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Comunidades
06.06.17.512.015.1.033.4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.262.106,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio 1548/17) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/FUNASA:

REPASSE CONVÊNIO 1548/17 FUNASA	R\$	1.262.106,51
TOTAL GERAL	R\$	1.262.106,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 097/2022, Adesão (carona) nº 005/2022** – oriunda da Ata de Registro de Preços nº 033/2022, Pregão Presencial nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, que tem por objeto – a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 465/2022 de 14/06/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Lei Municipal nº 1.667/2022 de 26 de agosto de 2022

(Projeto de Lei nº 069/2022 de Autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Convênio 1548/17), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 1.262.106,51 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos), para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROGRAMA: 015 – SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS

FONTE DE RECURSO: 0700 – Transferências de Convênios da União

DETALHAMENTO: 000 - Sem Detalhamento

Proj./Ativ: 1.033 – Construção/Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Comunidades

06.06.17.512.015.1.033.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.262.106,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio 1548/17) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/FUNASA:

REPASSE CONVÊNIO 1548/17 FUNASA R\$ 1.262.106,51

TOTAL GERAL R\$ 1.262.106,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PORTARIA Nº701/2022

Portaria Nº701/2022

De 25 de agosto de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Claudia Aires Vasconcelos** para exercer o cargo de Administrador Hospitalar, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693/2022

De 24 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUZA** e Suplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA** e Suplente **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **RAQUEL FERLA** e Suplente **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 105/2022 – Adesão (carona) de nº 006/2022** - oriunda da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, Pregão Presencial nº 014/2022 da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 532/2022 de 06/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COLABORAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE INSTRUMENTO DE

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Presidente, conforme Portaria nº 711/2020 - CMDCA, o Sr. **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 1821590-4 SSP/MT e do CPF nº. 018.248.341-01, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, CEP 78840-000; e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES**, inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58, com sede na Av. Santa Tereza, nº. 893, bairro Jupiará, no Município de Campo Verde, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Dirceu Belarmino Pereira**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 0715.518-2 SSP/MT e CPF nº. 483.500.281-49, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, nº 346, bairro Recanto do Bosque, no município de Campo Verde, CEP 78840-000; considerando o que consta no Ofício nº 065/2022 – Depto. De Convênios da Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Colaboração n.º 001/2020 – cujo objeto é o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto “Bolinha – Encantando Campo Verde”, que proporcionara atividades no contra turno escolar a crianças e adolescentes; de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Termo de Colaboração n. 001/2020, firmado entre as partes acima em 17/12/2020, tem vigência até 30/12/2022, conforme 1º termo aditivo;

Considerando o ofício n. 065/2022 do Depto. De Convênios da Secretaria de Finanças, em que solicita a rescisão do referido instrumento;

Considerando o ofício n. 070/2022/CMDCA, a Resolução CMDCA n. 017/2022 e Ata n. 013/2022 de Reunião Extraordinária, em que foi declarada a rescisão do Termo de Colaboração n. 001/2020;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Termo de Colaboração n. 001/2020.

CLÁUSULA 2ª – Verificada a conveniência para as partes, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 3ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão.

CLÁUSULA 4ª – Conforme previsto no Termo, e no ofício n. 070/2022/CMDCA, deverá a instituição resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do termo e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ RÉGIS TAVARES
Presidente do CMDCA

DIRCEU BELARMINO PEREIRA
Presidente da Associação

Campo Verde-MT, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.687/2022 de 26 de agosto de 2022
(Projeto de Lei n.º 069/2022 de Autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Convênio 1548/17), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 1.262.106,51 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos), para dar

cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
PROGRAMA: 015 – SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS
FONTE DE RECURSO: 0700 – Transferências de Convênios da União
DETALHAMENTO: 000 – Sem Detalhamento
Proj./Ativ: 1.033 – Construção/Implantação Sistema de Água e Esgoto

nas Comunidades

06.06.17.512.015.1.033.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.262.106,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio 1548/17) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/FUNASA:

REPASSE CONVÊNIO 1548/17 FUNASA R\$ 1.262.106,51
TOTAL GERAL R\$ 1.262.106,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 209 de 26 de agosto de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 017/2022 de autoria do Executivo).

“Altera o artigo 13 da Lei Complementar nº 143/2015, que instituiu no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canarana – MT o regime de trabalho por turnos, de sobreaviso e o de plantão e artigo 10-A da Lei Complementar nº 146/2015, que alterou dispositivo da Lei Complementar 143/2015 e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal aos termos da Súmula do TST nº 428/2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pelo município ao servidor, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso.

§ 1º Considera-se em sobreaviso, para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 2º Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas.

Art. 2º A Tabela de Cargos e Valores constante do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 143/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do cargo de Auxiliar de Enfermagem:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Auxiliar de Enfermagem	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 3º A Tabela de Cargos e Valores constante do § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do cargo de Auxiliar de Enfermagem:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Auxiliar de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00